



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

### LEI COMPLEMENTAR N.º 118, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

*“Aprova a revisão 01 (um) do Plano Municipal de Saneamento de Lençóis Paulista – PMSLP, instituído por meio do Decreto Executivo n.º 458 de 19 de Dezembro de 2013.”*

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2019, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar aprova a *Revisão 01 (um) do Plano Municipal de Saneamento Básico* para o Município de Lençóis Paulista, proposto e assinado pelos membros do Comitê de Revisão nomeado pela Portaria n.º 65, de 31 de outubro de 2018, conforme Anexo que passa a fazer parte integrante desta lei complementar.

Art. 2º A *Revisão 01 (um) do Plano Municipal de Saneamento Básico* terá aplicação durante o prazo de 20 (vinte) anos, quando deverá ser elaborada a complementação das intervenções sugeridas, bem como para inclusão de novas demandas no respectivo PMSB.

Art. 3º Conforme alterações da Lei n.º 11.445/2007 e exigências do Decreto n.º 7.217/2010, as atribuições do Conselho Municipal de Saúde passam a fazer parte do Conselho Municipal de Saneamento de Lençóis Paulista, órgão consultivo e de controle social, criado pelo Decreto Executivo n.º 463, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 4º Fica desde já alterado o Decreto Executivo n.º 458, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou o referido Plano.

Art. 5º As tarifas do saneamento básico serão fixadas pelo Prefeito, em conformidade com o art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 19 de dezembro de 2019.

**ANDERSON PRADO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Railson Rodrigues**

Secretário de Administração